CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.530-000 Praça Dr. José Candido de Freitas, 160

RESOLUÇÃO Nº 001/99 DE 16 DE AGOSTO DE 1999

ACATA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, EXERCÍCIO DE 1994.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Pardo de Minas, Minas Gerais, tendo em vista a deliberação do Plenário, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica acatado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas, Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, exercício de 1994, processo nº 15075 (220880-6).

Art. 2º - De conformidade com o Art. 35. Inciso VII, letra a. da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 158, inciso VI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores o parecer prévio foi mantido, uma vez que a votação não atingiu o número necessário para que o parecer deixasse de prevalecer ou seja por decisão de dois terços (2/3) dos Membros da Câmara.

Art. 3º - A votação atingiu o número de 08 (oito) votos contra o parecer do Tribunal de Contas e 05 (cinco) votos a favor da manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando está Resolução em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Pardo de Minas, 16 de Agosto de 1999.

JOÃO MENDES SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL RIBEIRO D'ÂNGELES
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ARMINDO AUGUSTO DOS SANTOS
Secretário da Câmara Municipal